

**PORTARIA Nº 0198/2022 de 29 de junho de 2022.**

**EMENTA** – Determina procedimentos, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 003/2020 que regulamenta, no âmbito da AESGA, o sistema de trabalho home office, em caráter temporário, para adequação às determinações sanitárias decorrente do novo coronavírus (covid 19).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar que os servidores que testarem positivo para covid 19, deverão encaminhar o atestado médico acompanhado do exame para o e-mail institucional do Departamento Pessoal ([rh@aesga.edu.br](mailto:rh@aesga.edu.br)), não sendo permitido qualquer outro meio de comunicação para esta finalidade.

**Parágrafo Único:** Os atestados médicos serão encaminhados para Junta Médica para fins de homologação, conforme orientação do Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM.

**Art. 2º** - Os servidores positivados no exame de covid 19, deverão manter o isolamento indicado em atestado médico, não sendo possível incluir a modalidade de home office, uma vez que as atividades da Autarquia retornaram integralmente de forma presencial em maio de 2022, e que as hipóteses de permissão do sistema home office encontram-se previstas no artigo 2º da Resolução nº 003/2020, em caráter temporário, tendo em vista as recomendações das autoridades sanitárias durante o período pandêmico.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, o servidor poderá requerer inclusão na modalidade home office por motivo de saúde, devendo apresentar laudo médico com indicação de isolamento, para avaliação da Junta Médica, e posterior deliberação.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA